

Lei Complementar nº 01/90 - de 26 de Outubro de 1990.

Dispõe sobre integração de imóvel ao Patrimônio Histórico do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o art.º 227 da Lei Orgânica do Município, Decreta e o Excm. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.º 1º Fica integrado ao Patrimônio Histórico do Município de Itapemirim o "Palácio das Águas", situado em Barra de Itapemirim, neste Município.

Art.º 2º O imóvel ora tombado ao Patrimônio Histórico Municipal terá as garantias especificadas na Lei Complementar referida no art.º 242 da Lei Orgânica do Município.

Art.º 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

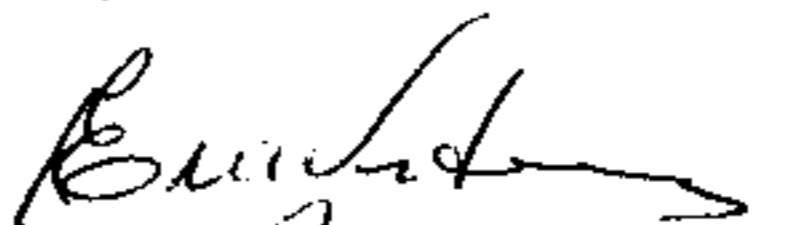
Art.º 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Itapemirim-ES, 26 de Outubro de 1990.

  
Celso Antunes Meinel  
Prefeito Municipal